



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Secretaria Geral da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Secretaria Geral da Administração apresenta demanda ao Presidente da Casa em razão da necessidade de contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica contábil nas áreas de contabilidade, tesouraria e folha de pagamento visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapetim.

1.2. A necessidade de tal contratação se visa atender demanda da Câmara Municipal de Itapetim pelo trabalho técnico e confiável para lançamentos contábeis nas referidas áreas e de orientações para adequar as atividades em relação as exigências legais.

1.3. A contratação dos serviços visa aperfeiçoar os processos envolvidos nas atividades do setor contábil financeiro, visando a modernização dos serviços prestados.

1.4. A contratação desse serviço de consultoria técnica e de assessoria contábil é essencial à garantia de disponibilidade dos serviços de informações técnicas gerenciais ao governo, afastando-se o risco real sem a devida assistência técnica.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação está alinhada com as diretrizes orçamentárias da Câmara Municipal, bem como com a vigente Lei Orçamentária da Câmara, além de ser uma despesa diretamente relacionada com a atividade típica do Poder Legislativo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil: As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.

3.2. As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.

3.3. A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

3.4. Atendimento a Consultas do Departamento de Pessoal: A Contratada deverá assessorar o Departamento de Pessoal quanto aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão orçamentária e financeira da Câmara.

3.5. Conferência, Arquivamento e Fechamento: A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica. Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.6. Assessoramento e Elaboração do Orçamento:



- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara a ser enviada ao Poder Executivo.

3.5. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas:

- Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

3.6. Assessoria para Apresentação de Defesa e Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/PE:

3.6.1. A Contratada deverá auxiliar na elaboração de petições, defesa e recursos, a qualquer época, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

3.7. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal dos Módulos – SAGRES:

3.7.1. A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/PE, via SAGRES.

3.8. Assessoria no Envio do Balancete Mensal – SAGRES

3.8.1. A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/PE, via SAGRES.

3.9. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SAGRES:

3.9.1. A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/PE, via SAGRES.

3.10. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual:

3.10.1. A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

3.11. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual – SAGRES:

3.11.1. A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/PE, das informações relativas ao encerramento anual, via SAGRES.

3.12. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI:

3.12.1. A Contratada deverá proceder o levantamento e preenchimento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, a fim de que sejam enviadas, tempestivamente, à Secretaria do Tesouro Nacional.

3.13. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF:

3.13.1. A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

3.14. Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP para os casos eventuais relacionados a fatos anteriores ao E-Social:

3.14.1. A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento e envio, ao Governo Federal, de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e à Previdência Social (INSS) do pessoal da Contratante, tais como dirigentes, servidores e prestadores de serviços com periodicidade mensal.

3.15. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:

3.15.1. Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de dados relativos a informações sociais (Servidores) com periodicidade ANUAL.

3.16. Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF:

3.16.1. Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de dados relativos ao Imposto de Renda Retido nas Fontes por pagamentos



efetuados em favor do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade ANUAL

3.17. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

3.18. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.19. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

3.20. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A Solução é a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica contábil nas áreas de contabilidade, tesouraria e folha de pagamento visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itapetim.

5. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES:

5.1. O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

5.2. Sedo assim, a estimativa das quantidades pretendidas pela Câmara Municipal, foi baseada na demanda por esse tipo de serviço, atendidas pelo contrato atual de consultoria contábil, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

5.3. Os valores foram levantados nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.4. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização como parâmetro as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.

5.5. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.6. O valor estimado da contratação foi calculado com base na combinação da pesquisa de preços realizadas nos portais de transparência de órgão legislativos, bem como no novel Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).



6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Das formas de contratação:

6.1.1. A contratação em questão é de alta complexidade, pelo que se observa no mercado que muitos os órgãos e entidades públicas optam por realizar contratação de empresa especializada na área para a execução do objeto, devido à complexidade de informações e requisitos legais.

6.2. Na pesquisa realizada nos portais de transparência de órgão legislativos, bem como no novel Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), foi possível evidenciar que a maioria absoluta dos contratos de mesmo objeto que o ora pretendido, foram formalizados por meio de contratação direta de profissionais e/ou empresas dotadas de corpo técnico de notória especialização, ora com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. Sendo assim, tomou-se como base outras contratações de órgãos e entidades públicas para fins de embasamento da presente contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA, DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

7.1. A presente contratação trata-se de consultoria e assessoria técnica na área contábil, enquadrando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Ainda, em atenção ao disposto no art. 36, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, entende-se que a qualidade técnica da empresa a ser contratada para a execução do objeto da presente contratação é um fator deveras relevante para a melhor execução possível do mesmo.

7.3. Tal hipótese, portanto, apresenta-se entre as situações em que não pode haver competição entre pretensos contratados, considerando a impossibilidade de se estabelecer elementos objetivos de valoração da proposta mais vantajosa para a administração. Portanto, estamos diante de uma situação em que a solução da escolha do contratado é inviável por meio de uma competição, cabendo ao gestor o ônus de promover a melhor escolha a par dos resultados pretendidos em proveito da Administração. A hipótese encontra previsão expressa na contratação direta justificada a situação de inexigibilidade de licitação como preconizada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal no 14.133/2021.

7.4. Com esta finalidade, ainda nesta fase de planejamento, foi analisada a qualificação da Empresa Amarildo C Lima ME – CNPJ n.º 00.285.196/0001-08, a existência de notória especialização de seus integrantes na área de contabilidade Pública, evidenciado pelo Curriculum do sócio, notadamente de atuações atuais e anteriores em órgãos de mesma natureza, especialmente na prestação de serviços de teor semelhante. Pode-se realçar como exemplo da atuação da referida empresa, os trabalhos realizados nesta Casa em mais de uma oportunidade.

7.5. Deste modo, pretende-se a contratação da Amarildo c Lima ME, por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Quanto aos aspectos legais em relação a contratação e a escolha do contratado, temos que o citado artigo 74, inciso III, e suas alíneas, da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para os serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.7. O valor proposto pelo pretense Contratado é inferior aos da média e da mediana dos contratos recentemente formalizados por órgão legislativos para o mesmo objeto, demonstrando estar coerente com o que se pratica no mercado atualmente.



8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil: As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.

8.2. As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.

8.3. A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

8.4. Atendimento a Consultas do Departamento de Pessoal: A Contratada deverá assessorar o Departamento de Pessoal quanto aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão orçamentária e financeira da Câmara.

8.5. Conferência, Arquivamento e Fechamento: A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica. Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

8.6. Assessoramento e Elaboração do Orçamento:

- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara a ser enviada ao Poder Executivo.

8.5. Encadernação dos Livros de Prestação de Contas:

- Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

8.6. Assessoria para Apresentação de Defesa e Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/PE:

- A Contratada deverá auxiliar na elaboração de petições, defesa e recursos, a qualquer época, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.

8.7. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal dos Módulos – SAGRES:

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/PE, via SAGRES.

8.8. Assessoria no Envio do Balancete Mensal – SAGRES

- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/PE, via SAGRES.

8.9. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SAGRES:

- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/PE, via SAGRES.

8.10. Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual:

- A Contratada deverá assessorar, bem como disponibilizar os Relatórios de Encerramento Anual, a fim de que sejam devidamente enviados ao Executivo Municipal.

8.11. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual – SAGRES:

- A Contratada deverá assessorar o envio, ao TCE/PE, das informações relativas ao encerramento anual, via SAGRES.

8.12. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI:



- A Contratada deverá proceder o levantamento e preenchimento das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, a fim de que sejam enviadas, tempestivamente, à Secretaria do Tesouro Nacional.

8.13. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF:

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.

8.14. Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social

- SEFIP para os casos eventuais relacionados a fatos anteriores ao E-Social:

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento e envio, ao Governo Federal, de dados relativos ao Fundo de Garantia (FGTS) e à Previdência Social (INSS) do pessoal da Contratante, tais como dirigentes, servidores e prestadores de serviços com periodicidade mensal.

8.15. – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:

- Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio ao Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro de dados relativos a informações sociais (Servidores) com periodicidade ANUAL.

8.16. Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF:

- Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio à Receita Federal de dados relativos ao Imposto de Renda Retido nas Fontes por pagamentos efetuados em favor do Pessoal da CONTRATANTE: Dirigentes e Servidores e também dos Prestadores de Serviços com periodicidade ANUAL.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1. Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual suficiente para conduzir a execução do mesmo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

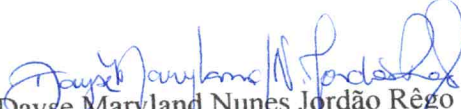
11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

12. DA CONCLUSÃO:

12.1. Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa, sendo necessária e condizente com o interesse público.

Itapetim (PE), em 03 de janeiro de 2025.


Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo
Secretária Geral da Administração